

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Termo de Contrato nº 126/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rodovia RSC 453, s/n, bairro Distrito Industrial, Sala B KM 0,2, na cidade de Venâncio Aires/RS, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Rene Luis Heck, inscrito no CPF nº 392.237.360-72, portador da Cédula de Identidade nº 2030698043, residente e domiciliado na cidade de Venâncio Aires/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato, à aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, sem uso, conforme descrito no Edital e especificações contidas no quadro abaixo:

Itens	QT	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unidade	Escavadeira hidráulica sobre esteiras nova, sem uso, ano e modelo 2021, marca XCMG, modelo XE225BR, motor turbo diesel com 6 cilindros, potência bruta de 180HP, Tier III, peso operacional de 22.100 kilos, caçamba com capacidade de 1,2 m³, esteira com 4.248 mm, cabine fechada com ar condicionado, lança de 5.680 mm de comprimento, braço com 2.910 mm de comprimento e profundidade de escavação de 6.680 mm, tanque de combustível com 400 litros, com 2 velocidades de deslocamento e garantia de 12 meses.	850.000,0000	850.000,0000

Cláusula Segunda – Do Preço e do Pagamento

- 2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2 O pagamento se dará na sede do Município de Viadutos, consoante proposta vencedora da licitação.
- 2.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

- 2.4 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento da CONTRATADA.
- 2.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.
- 2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

Cláusula Terceira – Do Crédito Orçamentário

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
1311	0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Recurso Livre - Administração Direta Mun
3018	0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	ALIENACAO DE BENS - REC.PROPRIOS

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade do Município

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade da Contratada

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Cláusula Sexta - Da Prestação dos Serviços

- 6.1. A entrega do objeto adquirido deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Viadutos/RS.
- 6.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto...

Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:
- I No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total do contrato;
- II A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Oitava – Da Transmissão de Documentos

8.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Nona - Da Duração e Rescisão do Contrato

9.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término do período de garantia do objeto adquirido, o que deverá ser de 12 meses, conforme exigência de Edital e proposta ofertada pela contratada. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

- 10.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 10.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 15 de julho de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais EIRELI Rene Luis Heck

Milton José Fracaro Secretário Municipal de Obras Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Contratado

1. Ivan Paulo de Morais Passini CPF: 037.206.210-57 2. Fernanda Taíse Dolinski CPF:002.865.630-02